

## **EDITAL ELEIÇÃO CADIR – GESTÃO 2019/2020**

Parágrafo único: Inicia-se, em 09/11/2018 o período de inscrição de chapas para a eleição da diretoria do Centro Acadêmico do curso de BACHARELADO EM DIREITO (CADIR) que se estende até o dia 16/11/2018, a eleição ocorrerá no dia 20/11/2018 em local a ser definido e divulgado em até 3 dias antes, das 9h às 12h e das 16h às 20h. O processo de inscrição das chapas e de candidatos nesse processo, será dividido em duas etapas, como discriminado neste edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A inscrição será realizada pela comissão eleitoral, levantada e aprovada por alunos devidamente matriculados no curso, regido por este edital, assim como pelo estatuto do CADIR.

1.2. A inscrição destina-se a selecionar candidatos para provimento de vagas SEM VINCULO EMPREGATISSIO E/OU REMUNERADO E/OU QUALQUER ÔNUS para a formação e revitalização do Centro acadêmico.

1.3. Somente alunos regularmente matriculados no curso de Direito podem ser inscritos.

1.4 O processo de eleição de chapa será em duas etapas:

1.4.1 – Primeira etapa: É composta pela entrega dos documentos citados no parágrafo único abaixo e preenchimento da ficha de inscrição (anexo D), junto com o projeto de gestão do centro acadêmico (propostas de gestão - impresso em duas vias), até o dia 16/11/2018.

1.4.2 – Segunda etapa: Eleições diretas em urnas no dia 20/11/2018, das 9h às 12h e das 16h às 20h, em local a ser definido e divulgado até 3 dias antes das eleições.

1.5. Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais a serem publicados para o certame obedecerão ao horário oficial de Parnaíba/PI.

1.6 A investidura da chapa terá duração de dois anos, conforme estatuto do CADIR. Dezembro2018/Dezembro2020

1.7 Obtenção de Certificado de horas complementares ou horas relativas à bolsa de responsabilidade social (extracurricular).

### **2. Das eleições e chapas:**

Art. 1º - Eleições para diretoria do Centro Acadêmico do curso de Direito.

I – As chapas deverão ter no mínimo oito (8) integrantes oficiais, sendo preenchidos os cargos mínimos de Presidente, Vice-presidente, Secretário Geral, Tesoureiro, Diretor de Comunicação, Diretor de Eventos e Cultura, Diretor de Pesquisa e Extensão e Diretor de Esportes. Todos os integrantes devem estar regularmente matriculados no Curso de Direito, sendo que o cargo de presidente só poderá ser ocupado por alunos regularmente matriculados a partir do 2º semestre;

II – As eleições se darão nos dias 20/11/2019, em local a ser definido pelo coordenador e divulgado 3 dias antes das eleições. Todos os estudantes regularmente matriculados no curso terão o direito de votar. O voto será secreto e direto.

III – A chapa que obtiver 50% dos votos válidos + 1 estará eleita.

IV - Para efetuar a inscrição de chapas é necessário a xerox do comprovante de matrícula (ou histórico ou declaração do curso) e xerox do RG. Todos os candidatos que compõem uma chapa devem trazer estes documentos junto da ficha de inscrição (anexo I).

### 3. DA POSSE

3.1 O prazo de validade do presente concurso eleitoral é de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação de posse do Centro Acadêmico, podendo ser prorrogado, uma única vez, por mais dois anos.

3.2 A chapa poderá ser reeleita.

3.3 Em virtudes de má fé e/ou não cumprimento do juramento, poderá ser feito um plebiscito e exoneração da chapa atual, mediante nova eleição, com publicação de edital organizado por nova comissão eleitoral, de interesse dos alunos, com apresentação de projeto de gestão, respeitando o item 1.4.

3.4 Em caso de uma nova chapa assumir o centro acadêmico, o tempo que essa nova chapa assumira, será igual o tempo restante da chapa anterior para completar os dois anos, com direito a prorrogação de mais 2 anos.

3.5 A posse será na semana da eleição (dia 21/22 ou 23 de novembro de 2018), com cerimônia a ser definida pela comissão eleitoral junto ao coordenador do curso.

### 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A inscrição das chapas implicará a aceitação das normas contidas nos comunicados, neste edital e em outros editais a serem publicados, além do estatuto do CADIR.

4.2 É de inteira responsabilidade da chapa acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital público.

4.3. A chapa classificada no presente concurso eleitoral, quando convocada, deverá se apresentar munido dos documentos relacionados nesse edital.

4.4. O resultado final do concurso será homologado pela comissão eleitoral.

4.5. A chapa deverá manter atualizado seu telefone no Centro Acadêmico, enquanto estiver participando do concurso eleitoral.

4.6. Acarretará a eliminação sumária da chapa do concurso eleitoral, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burlar a quaisquer das normas estipuladas neste edital.

4.7. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, eliminar-se-á o candidato/chapa do Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição.

4.8. Nessa primeira eleição, caso não haja chapa, a comissão eleitoral tomará posse por 1 ano vigente e podendo ser prorrogado por mais 1 ano.

4.9. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação de chapas.

4.10. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral em conjunto com o coordenador do curso.

4.11. Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital somente poderão ser feitas por meio de retificação, assinado pela presidente da Comissão Eleitoral.

4.12 COMUNICAÇÃO POR E-MAIL (PEÇA SUA FICHA DE INSCRIÇÃO).

Comissão Eleitoral.

Presidente Comissão Eleitoral: Natasha Fernandes – natashafps@hotmail.com

Parnaíba, PI

9 de Novembro de 2018.